



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 469 DE 26/MARÇO/1971.

O Prefeito Municipal de Apiaí;  
Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, representada pelo senhor Prefeito Municipal ou a quem devidamente autorizado, a autorgar à Centrais Elétricas de São Paulo Sociedade Anônima - CESP, escritura pública de doação de uma área de terras de propriedade desta Prefeitura Municipal, havida conforme transcrição nº 3.128 (Lvº 3-H fls.297) do Registro de Imóveis de Apiaí, em maior porção, localizada no Bº Vila Velha ou Castello e que assim se descreve e caracteriza:

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:

Localiza-se aproximadamente a 300,00 m. da rodovia São Paulo - Apiaí, Km.320+400 metros, junto a uma estrada de terras que faz ligação com terrenos da firma "Camargo Corrêa S.A"

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa na estaca "0", situada na divisa com remanescentes de terras da Prefeitura; segue com rumo 33º 28' SE, numa distância de 123,10 mts. confrontando com terras da mesma Prefeitura até a estaca 3; segue com o rumo de 1º 00' SE, numa distância de 32,70 mts. confrontando com a mesma até a estaca 4; segue com rumo de 56º 32' SW, numa distância de 102,40 mts. confrontando com a mesma até a estaca 6; segue com o rumo de 85º 21' NW, numa distância de 52,10 mts. - confrontando com Henrique Oswald, até a estaca 17; segue com rumo 83º 55' SW, numa distância de 22,40 mts. confrontando com o mesmo até a estaca 16; segue com o rumo 80º 52' SW, numa distância de 15,30 mts. confrontando com o mesmo até a estaca de nº 9; segue com o rumo de 40º 45' NW, numa distância de 50,20 mts. confrontando com terras da firma Camargo Corrêa S.A, até a estaca 10; segue com o rumo 89º 00' NW, numa distância de 8,20 mts. confrontando com a mesma firma até a estaca 11; segue com o rumo de 45º 09', numa distância de 40,10 mts confrontando com a mesma até a estaca 12; segue com o rumo de 57º 06' NE numa distância de 65,00 mts. confrontando com uma estrada particular até a estaca 13; segue com o rumo de 61º 57' NE, numa distância de 50,20 mts. confrontando com a mesma até a estaca 14; segue com o rumo de 40º 11' NE, numa distância de 71,60 mts. confrontando com a mesma até a estaca 15; segue com o rumo de 68º 07' NE numa distância de 32,70 mts. confrontando com a mesma até a estaca "0", onde iniciou.

AREA:- A Área descrita é de 26.848,55 metros quadrados ou ainda 2,6848 hectares.

segue verso

(continuação)

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.//////

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ,

26 DE MARÇO de 1.971.-//////

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por editais e arquivada no Cartório de Registro de Imóveis, por falta de imprensa em nosso Município.//////

M. Vanir A. Cardoso, Vanir A. Cardoso, Chefe do Setor de Adm. datilografar e subscrever.//////



[Faint, mostly illegible text, likely a list of property records or legal descriptions, possibly including terms like 'distância de...', 'com o termo de...', and 'contorno de...']